



PARAIPABAPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2410.01/2025-01

RESCISÃO DO CONTRATO 2410.01/2025-01 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ELANO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 19.030.572/0001-41, com sede na Avenida Domingos Barroso, nº 240, Centro, Paraipaba – CE, CEP 62.685-000, através do Presidente, Sr. Ricardo Lucio Araújo Lima, CPF nº 500.095.753-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ELANO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 50.015.507/0001-97, com endereço à Rua Olga Ribeiro, 58, Planalto Norte, Trairi – CE, representada por seu Sócio Administrador Sr. Jose Elano Silveira de Oliveira, CPF nº 457.426.423-34, ao fim assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, firmam o presente Termo de Rescisão, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Esta rescisão ocorre bilateralmente, por acordo entre as partes contratuais (distrato), nos termos do Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.

2.2. Por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Instituto de Previdência a possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, produzindo seus efeitos a partir do dia **10 de junho de 2026**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

3.1. Ressaltamos que a rescisão encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico elaborado pela ASSESSORIA JURÍDICA do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA.



PARAIPABAPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA

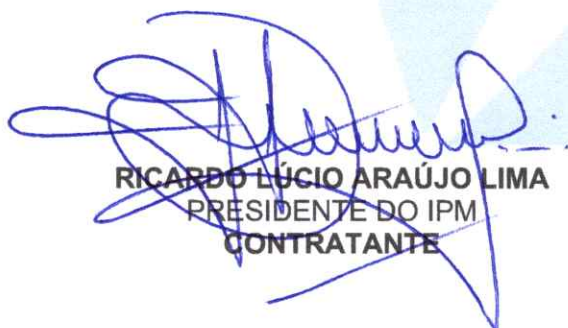
3.3. A rescisão do contrato em apreço está assegurada pelo disposto no Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento contratual.

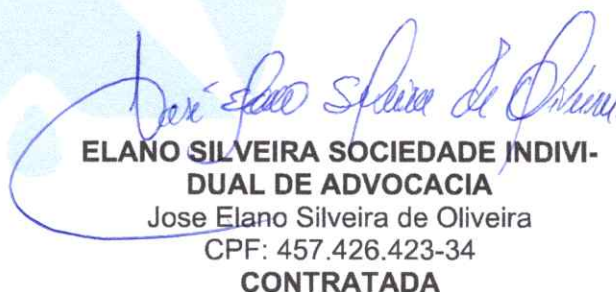
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL será publicado, por extrato, no site do INSTITUTO e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Paraipaba – CE, 10 de Junho de 2026.


RICARDO LÚCIO ARAÚJO LIMA
PRESIDENTE DO IPM
CONTRATANTE


**ELANO SILVEIRA SOCIEDADE INDIV-
DUAL DE ADVOCACIA**
Jose Elano Silveira de Oliveira
CPF: 457.426.423-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Opinosa
Nome: NAYARA DA C.S. SALES

2. Barron Kelly P. de Sousa
Nome: Larissa Kelly Pinto de Sousa



PARAIPABAPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 2410.01/2025-01

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA torna público o EXTRATO DA RESCISÃO do **CONTRATO Nº 2410.01/2025-01**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2410.01/2025, a seguir: **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA. **CONTRATADA:** ELANO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 50.015.507/0001-97. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE. **EFEITO:** a partir de 10 de junho de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **ASSINAM PELAS PARTES – CONTRATANTE:** Ricardo Lucio Araújo Lima, CPF nº 500.095.753-91. **CONTRATADA:** Jose Elano Silveira de Oliveira, CPF nº 457.426.423-34. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2026.



PARAIPABAPREV

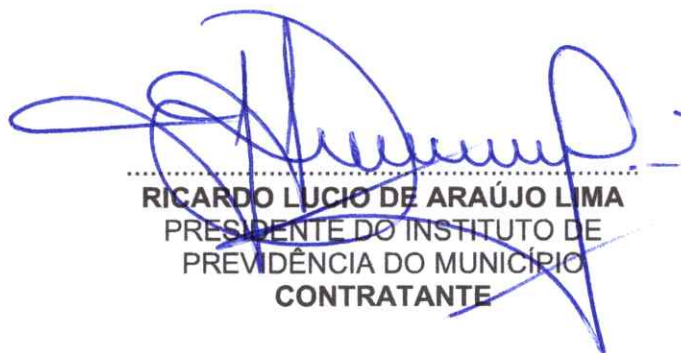


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o EXTRATO DA RESCISÃO do **Contrato nº 2410.01/2025-01**, originário da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2410.01/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.**, será devidamente afixado no dia 10 de Junho de 2026, nos quadros de avisos deste órgão e no site desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Paraipaba – CE, 10 de junho de 2026.



.....
RICARDO LUCIO DE ARAÚJO LIMA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE